



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

**PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2016**

ROSIMAR MALDANER, Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 3.694/2013, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, para admissão em caráter temporário de servidor para ocupar o cargo de Monitor de Oficina de Artesanato, que será regido pela legislação em vigor e normas estabelecidas por este edital.

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, VISANDO A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE MONITOR DE OFICINA DE ARTESANATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Do cargo/função, vaga, carga horária, turno, habilitação e vencimento:

Cargo	Vagas	Carga horaria semanal	Turno	Habilitação	Vencimento
Monitor de Oficina de Artesanato	01	20 horas	Diurno	Ensino Médio com curso na área específica	749,45

1. 2. São atribuições do cargo realizar trabalhos, artesanais/manuais com grupos sociais.

2. DAS INSCRIÇÕES, LOCAL, PERÍODO, HORÁRIO E DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. DAS INSCRIÇÕES

2.1.1. As inscrições estarão abertas no período das 08h30min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas do dia 18 ao dia 27 de abril de 2016.

2.1.2. Local: As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Maravilha- SC, na Avenida presidente Kennedy.

2.1.3. A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.1.4. São requisitos para a inscrição:

- I) Ser brasileiro nato ou naturalizado,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

- II) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo até o dia da contratação, se classificado;
- III) Estar em dia com o serviço militar (sexo masculino);
- IV) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- V) Ter sanidade mental e capacidade física;
- VI) Ter a habilitação indicada no item 1.1 deste Edital
- VII) Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da CF/88;
- VIII) Apresentar original e cópia dos documentos necessários a inscrição;
- IX) Cumprir as determinações deste Edital.

2.1.5. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar os documentos (original para conferência e cópia para ser entregue), além do preenchimento da ficha de inscrição, modelo Anexo I deste Edital.

- I) Documento de identidade;
- II) C.P.F.(Cadastro de Pessoa Física)
- III) Certidão de casamento ou nascimento;
- IV) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- V) Prova de quitação com o serviço Militar quando do sexo masculino;
- VI) Comprovante de quitação eleitoral – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- VII) Declaração compatibilidade com o serviço público;
- VIII) Títulos que deseja sejam pontuados: curso na área de artesanato acima de 20 horas
- IX) Certidão de Tempo de Serviço na área pública

2.1.6. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida, acompanhada dos documentos necessários à inscrição.

2.1.7. Será fornecido protocolo depois de efetuada a inscrição.

2.1.8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, assumindo as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.

2.1.9. As informações na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.10. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

2.1.11. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.

2.1.12. Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

2.1.13. As inscrições serão analisadas pela comissão especial e, a homologação das inscrições serão divulgadas nas datas e local estabelecidos neste edital.

2.1.14. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas (não homologadas), terão prazo, caso queiram, de interpor recursos a ser protocolado conforme disposto neste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

3. DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Serão Considerados títulos:

a) Cursos e treinamentos específicos na área de artesanato, até 20 horas.

3.2. Será considerado tempo de serviço:

a) Tempo de Serviço na área pública.

3.3. Valor dos títulos:

Especificação dos Títulos	Valor Unitário	Quantidade máxima	Valor máximo Tempo de Serviço
Tempo de Serviço na área pública	1 ponto	5 pontos	5 pontos
Cursos e treinamentos específicos na área de artesanato até 20 horas	0,5 ponto	4 pontos	2 pontos

3.4 Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverá ser aplicado o seguinte critério:

1º) o que possuir maior tempo de serviço no serviço público municipal;

2º) o que possuir maior número de dependentes;

3º) o de maior idade;

3.5. Persistindo o empate será feito o sorteio.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

4.1 O presente processo seletivo será de caráter classificatório e o resultado final será obtido através da soma dos pontos de título e tempo de serviço conforme a tabela exposta no item 3.0.

4.2 Sendo publicado no site e no mural da Prefeitura dia 29/04/16 o resultado preliminar e o resultado final dia 03/05/16.

5. DOS RECURSOS:

5.1. Caberão recursos do indeferimento das inscrições, do resultado preliminar e do resultado final, que deverão ser interpostos até às 17 horas do primeiro dia útil, subsequente à publicação do resultado a ser impugnado, através de requerimento, conforme modelo do Anexo II, protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Maravilha.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O Processo Seletivo terá validade por um ano.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

6.2. A contratação se dará de acordo com a Lei Municipal nº 032/2010 e Lei Municipal n. 3.694/2013.

6.3. O período de contratação previsto é de 09/05/16 a 09/05/17.

6.4. Ressalva-se que poderá ser rescindido o contrato a qualquer tempo, por comum acordo, também a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou interesse público.

6.5. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo.

6.6. Ficam notificados os candidatos classificados de que as contratações no cargo só lhes serão deferidas com o cumprimento das seguintes disposições:

a) A documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos e igualmente os exigíveis para a respectiva contratação;

b) Atestado de Saúde, comprovando estar apto para o trabalho;

6.7. Os candidatos classificados no processo seletivo somente serão contratados em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme necessidade da administração pública municipal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Todas as publicações relativas ao certame serão publicadas no Mural Público Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Maravilha e site do Município <http://www.maravilha.sc.gov.br/>

7.2. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

7.3. O candidato selecionado que no momento da convocação não aceitar a vaga disponível ou não comparecer no dia designado passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está classificado.

7.4. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a mesma condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência do Município.

7.5. A inexatidão das informações e /ou irregularidades nos documentos, verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão a exoneração do candidato.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para elaboração do processo seletivo, observando-se a legislação vigente.

7.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Maravilha/SC, 15 de abril de 2016.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 002/2016

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição _____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ - _____ Órgão Expedidor: _____

C.P.F.: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

Escolaridade: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2016 E DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Endereço:

Descrição: Recebi a Ficha de Inscrição nº _____/2016,
Anexo I do Edital nº 002/2016.

Assinatura do recebedor: _____

Maravilha, _____ de _____ de 2016.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Ilmo(a). Sr(a).

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Maravilha, (SC).

Eu _____, portador (a) do documento de identidade n°. _____, inscrito (a) no Processo Seletivo para o cargo de _____ conforme Edital n°/2016, com a inscrição n°. _____ venho por meio deste, interpor recurso quanto a: _____

pelos motivos que seguem:

Nestes termos,
Pede deferimento,

Maravilha/SC, 15 de Abril de 2016.